

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, DE 8 DE JULHO DE 2013.

Institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências.

Emenda Aditiva nº

Acrescente-se novo parágrafo ao art. 15 da MP 621, de 8 de julho de 2013, a seguinte redação:

"Art. 15

§ 5º Os médicos participantes responderão eticamente perante os Conselhos de Medicina, bem como seus tutores, de forma solidária."

Justificação

Os participantes, em que pese estarem em treinamento, serão médicos registrados nos Conselhos de Medicina, assim devem responder eticamente por seus atos. Estando em treinamento, todos os seus atos são orientados por seus tutores os quais deverão responder por eventual falha ética cometida por seus orientandos.

Sala de sessões, em de Julho de 2013.

Deputado Armando Vergílio (PSD/GO)

Substituírei esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor
até o dia 05/08/2013
Eduardo Matricula 118907

3215-586

Subsecretaria de Regulação das Comissões Mistas
Recebido em 12/07/2014 às 17h30

Marcus Guevara, Mat.230495

Marcus Guevara